



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1231

Em 16 de novembro de 1962

Do Presidente do Conselho Federal de Educação

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura

Assunto

Senhor Ministro:

Atendendo prazerosamente à solicitação constante do ofício de Vossa Excelência, datado de 12 do corrente, e dentro do prazo ali fixado, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência os seguintes elementos informativos referentes a este Conselho.

1. BREVE HISTÓRICO - O Conselho Federal de Educação, criado pela Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº 4.024, de 20/12/61, compõe-se de vinte e quatro membros de livre nomeação de Sua Excelência o Sr. Presidente da República, por prazos determinados, sendo o presidente eleito pelos seus pares. A sessão de instalação verificou-se a 12 de fevereiro de 1962 no auditório do Palácio da Cultura, sendo eleito presidente o Prof. Edgard Santos, que, falecendo, veio a ser substituído, em virtude de nova eleição, pelo Prof. Deolindo Couto. São os seguintes os membros deste Conselho:

Deolindo Couto - Presidente
Abgar Renault - Vice-Presidente
Antônio Ferreira de Almeida Junior
D. Cândido Padin O. S. B.
João Brusa Netto
Francisco João Maffei
Maurício Rocha e Silva
José Borges dos Santos Júnior
Pe. José Vieira de Vasconcellos
Hermes Lima

Antônio Balbino Carvalho Filho
Joaquim Faria Góes Filho
Anísio Spinola Teixeira
Celso Ferreira da Cunha
Josué Montello
José Barretto Filho
Raimundo Valnir Cavalcante Chagas
Newton Lins Buarque Sucupira
Dom Helder Câmara
Alceu Amoroso Lima
Roberto Bandeira Accioli
Clóvis Salgado
Péricles Madureira de Pinho
Ajadil de Lemos

As atribuições do órgão, expressamente definidas no Art. 9º da Lei de Diretrizes e Bases, são:

- a) - decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior, federais e particulares;
- b) - decidir sobre o reconhecimento das universidades, me diante a aprovação dos seus estatutos e dos estabelecimentos isola-dos de ensino superior, depois de um prazo de funcionamento regular de, no mínimo, dois anos;
- c) - pronunciar-se sobre os relatórios anuais dos institutos referidos nas alíneas anteriores;
- d) - opinar sobre a incorporação de escolas ao sistema federal de ensino, após verificação da existência de recursos orçamentários;
- e) - indicar disciplinas obrigatórias para os sistemas de ensino médio (artigo 35, § 1º) e estabelecer a duração e o currículo mínimo dos cursos de ensino superior, conforme o disposto no Art. 70;
- f) - Vetado
- g) - promover sindicância, por meio de comissões especia-is, em quaisquer estabelecimentos de ensino, sempre que julgar con-veniente, tendo em vista o fiel cumprimento desta lei;
- h) - elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Presiden-te da República;
- i) - conhecer dos recursos interpostos pelos candidatos ao magistério federal e decidir sobre eles;
- j) - sugerir medidas para organização e funcionamento do sistema federal de ensino;

- l) - promover e divulgar estudos sôbre os sistemas federais de ensino;
- m) - adotar ou propor modificações e medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino;
- n) - estimular a assistência social escolar;
- o) - emitir pareceres sôbre assuntos e questões de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pelo Presidente da República ou pelo Ministro da Educação e Cultura;
- p) - manter intercâmbio com os conselhos estaduais de educação;
- q) - analisar anualmente as estatísticas do ensino e os dados complementares.

Além dessas tem o Conselho várias outras atribuições esparsas em diversos artigos da lei, como os referentes ao plano de aplicação de fundos para o ensino.

Enfim, supervisionar o ensino, ad-referendum do titular da pasta da Educação e Cultura e propor medidas de benefício para a educação nacional, e discipliná-la, foram os objetivos que determinaram a criação do Conselho.

2. RELAÇÃO DE ATIVIDADES - Até a presente data o Conselho Federal de Educação realizou 67 sessões plenárias, conforme se verifica do seu Livro de Atas, além de 67 reuniões das Comissões : de Legislação e Normas, de Ensino Primário e Médio e de Ensino Superior.

Tanto nessas Comissões como nas reuniões de plenário, foram realizados:

- a) Estudos especiais referentes a diversos problemas e consultas;
- b) Estabelecidos os currículos do ensino de grau médio;
- c) Fixados os currículos dos cursos superiores;
- d) Estudados os Estatutos e Regimentos dos estabelecimentos de ensino superior.

3. ANÁLISE DA EFICIÊNCIA - Pela sua própria natureza é intenso o trabalho afecto à Secretaria Geral do Conselho que para dar conta do mesmo tem chegado em diferentes ocasiões, mórmente nas épocas de reunião geral dos Srs. Conselheiros, a trabalhar 10 horas ininterruptas por dia, o que diz bem da eficiência do órgão e da dedicação e espírito público de seus servidores.

Para aumentar ainda mais a eficiência do órgão sugerimos:

- a) o aumento do número de salas destinadas ao Conselho;
- b) Organização do quadro de funcionários com o estabelecimento regular de funções de chefia com as gratificações legais - como se verifica em tôdas as repartições públicas federais;
- c) Designação de novos funcionários;
- d) Organização pelo C.F.E. do seu Regimento intenso e sua aprovação por decreto;
- e) Instalação definitiva das Câmaras aprovadas pela Lei de Diretrizes e Bases.

4. PLANO PARA 1963 - No ano de 1963, próximo, deverão intensificar-se, ainda mais, os trabalhos dêste Conselho, pois caberá ao mesmo, além dos serviços de rotina, examinar, na forma de Lei, os Relatórios dos estabelecimentos de ensino superior de todo o país.

Pretende, ainda, o Conselho, iniciar o processo de organização dos seguintes setores de atividade:

- I - Setor de Currículos;
- II - Setor de Estudo de Relatórios;
- III - Setor de Estatutos e Regimentos;
- IV - Setor de Publicações, inclusive de "Documenta";
- V - Setor de jurisprudência.

Pensamos, mais, em reorganizar a Biblioteca especializada.

5. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS - Considero indispensáveis à boa marcha dos serviços os funcionários que aqui servem e que são os seguintes:

Secretários de Câmaras de Ensino Superior, Médio e Primário: Francisco Luiz Leitão, Maria Algeny Almeida de Menezes e Maria de Lourdes Duarte Gonçalves.

Técnicos de Educação - Júlia Azevedo Acioli, Beatriz Sampaio Vianna Rêgo, Terezinha Maria Carneiro Luz, Therezinha Maria Farias Rêgo, Ana Ferreira Parente, Olga Jorge Farah, Emy Albuquerque Pangella, Helena Maria Bastos Simões, e Lia Vianna Queiroz.

Funcionários requisitados para o quadro técnico: Agliberto Vital de Castro, da Inspeção Seccional de Três Corações - Minas Gerais; e Sergio Diogo Teixeira de Macedo, Economista do Ministério da Fazenda, professor do ensino médio, com registro de diretor de estabelecimento de grau médio.

Serviços especializados taquigrafia e redação: Napoleão Car

valho, Amílcar Osório, Felix Augusto Ataíde, e Maria de Lourdes Meireles Vidal.

Serviço de Mecanografia e Administração: sob a dedicada chefia da Sra. Guaraciaba Borsoi Marins, compõe-se dos seguintes servidores:

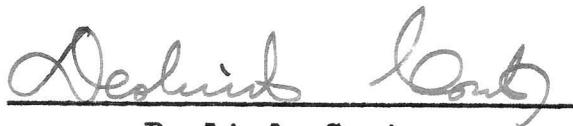
Zuleika de Mattos, Cecília Tavares, Zenith de Souza Mello, Aurelina Góes Santos, Sylvia Nonato Martin, Adelize Vianna de Albuquerque, Elizette Vianna de Andrade.

Biblioteca: Ana Ferreira Parente.

Funcionários do C.F.E. requisitados por outros órgãos: Letícia Felício dos Santos, e Wilsan Cavalcanti Diniz.

Portaria e Serviços Auxiliares: Antônio Pereira Vulcão, Raymundo Bazem e Antônio Barros Cavalcanti.

Acreditando haver, por esta forma, dado atendimento à solicitação de Vossa Excelência, valho-me da oportunidade para reitere - rar a Vossa Excelência a expressão de minha alta estima e perfeita consideração.



Deolindo Couto
Presidente

/ava.